



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 2244/23

De 28 de abril de 2023

“Dispõe sobre a recomendação do uso de máscaras ou de cobertura facial na Cidade de Quadra-SP, ressalvadas as situações que especifica e dá outras providências”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Considerando que a Anvisa atualizou a Nota Técnica GVIMS/GGTES/Anvisa 04/2020, que estabelece orientações para os serviços de saúde sobre medidas de prevenção e controle da Covid-19 durante a assistência aos casos confirmados ou suspeitos da doença.

Considerando discussões técnicas sobre o assunto, a queda no número de casos e óbitos provocados pela doença no país, além da oferta de vacinas contra Covid-19 pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde, a Agência flexibilizou a recomendação de uso universal de máscaras dentro dos serviços de saúde.

Considerando que o objetivo do presente decreto é prevenir contaminações e transmissão de Covid-19 no ambiente hospitalar e proteger pacientes, outros acompanhantes, visitantes e profissionais.

Considerando que as recomendações estão continuamente sendo reavaliadas, de acordo com a situação epidemiológica da Covid-19 no país e a partir da análise do cenário de ocorrência de surtos e casos de transmissão intra-hospitalar da doença, entre outros aspectos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial na Cidade de Quadra-SP, com as seguintes exceções, em que as máscaras continuarão sendo recomendadas para:

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

I - Pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes.

II - Pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias).

III - Profissionais que fazem a triagem de pacientes.

IV - Profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, como, por exemplo, as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação etc.

V - Situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 2º - A definição de caso próximo que trata o inciso II, do artigo 1º, do presente Decreto, é estabelecida pelo Ministério da Saúde (Nota Técnica 14/2022/MS):

I - pessoa que esteve a menos de um metro de distância de um caso confirmado, por um período mínimo de 15 minutos, sem a utilização ou com uso incorreto da máscara facial pelos dois indivíduos;

II - pessoa que teve contato físico direto com um caso confirmado e que depois tocou os olhos, a boca ou o nariz com as mãos sem antes higienizá-las;

III - profissional de saúde que prestou assistência a caso de Covid-19 sem utilizar EPI, conforme recomendado, ou com EPI danificado;

IV - pessoa que é contato domiciliar ou residente na mesma casa ou ambiente (dormitório, creche, alojamento, entre outros) de um caso confirmado.

Art. 3º - O uso opcional da máscara continua sendo recomendado para proteção pessoal, em especial, nos seguintes casos:

I - nos serviços de saúde para os acompanhantes e os visitantes de pacientes internados, sendo que a orientação é não retirar a máscara durante a permanência dentro do estabelecimento de saúde, inclusive no quarto ou na enfermaria onde o paciente estiver.



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra, 28 de abril de 2023

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUADRA-SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo e afixada no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de 2023.

CRISTIANO SOARES
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO